



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	580/2019		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	21/03/2019 10:23
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	OFÍCIO		
Descrição	OFICIO Nº 066/2019: PROJETO DE LEI QUE DESAFETA A ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ENTREGUE POR: REGINA.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



Ofício n.º: 066 /2019

Catalão, 21 de maio de 2.019.

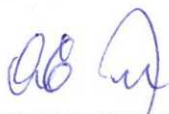
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **“Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências.”**

Com o referido projeto o Município de Catalão solicita a desafetação de área de terreno no Residencial Jardins Florença, denominada Área de Equipamento Urbano 02, com 5.917,65m², registrado no CRI local sob o nº 57.989, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral, que, posteriormente será desmembrada e utilizada para permuta com proprietários de terrenos próximos ao Condomínio Green Park nesta cidade, para possibilitar a construção da nova Represa Urbana e melhoramento da infraestrutura daquela região.

Informamos por fim, que uma vez acordados com os proprietários de terrenos naquela localidade, será enviado à essa Casa de Leis novo projeto autorizando as permutas.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 27, de 21 de março de 2019.

“Desafeta a Área Pública Municipal que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação primitiva (**Área de Equipamento Comunitário**), passando-os à categoria de bem dominical ou do Patrimônio Disponível a área de terreno de propriedade do Município, denominada Área de Equipamento Urbano 02, situada no Loteamento Residencial Jardins Florença, com 5.917,65m², registrado no CRI local sob o nº 57.989, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral, com as seguintes medidas e confrontações:

- “Pela frente tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 159,08 metros e confronta com a Rua Laerte Margon Vaz; deste ponto vira à esquerda e mede 48,83 metros, confrontando com a Rua Laerte Margon Vaz; e tem um chanfro de 7,22 metros na confluência com a Avenida João Netto de Campos; na linha do fundo, tem uma descrição irregular, partindo do lado esquerdo (Avenida João Netto de Campos) e seguindo em direção ao lado direito (Área de Preservação Permanente 04), tem as seguintes divisas e confrontações: mede 82,70 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-050, deste ponto, vira à esquerda e segue confrontando com propriedade de José Carlos Elias Silva



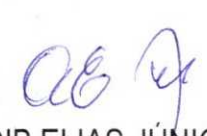
e mede 110,37 metros; pelo lado direito confronta com a Área de Preservação Permanente 04 e mede D= 38,81 metros; pelo lado esquerdo mede 11,97 metros e confronta com a Avenida João Netto de Campos. Havido em Loteamento. PROPIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.6-37.765, neste livro.”

Art.2º. Uma vez desafetada conforme consta do Art. 1º desta lei, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área desafetada.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 21 dias do mês de março de 2019.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito